



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F - C Assessoria Jurídica

F - C Comissão de Legislação, Justiça e Redação

F - C Comissão de Ordem Social

F - C Comissão de Administração Pública

F - C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

F - C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F - C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F - C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

F - C Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor

F - C Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

F - C Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETO DE LEI Nº 1.498/2024

Aos Vereadores e ao Depart. Jurídico, em 23/01/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo.

Quórum:

Maioria Simples

Maioria Absoluta

Maioria Qualificada

Anotações: Requerimento nº 08/2024 - única votação - aprovada na Sessão Extraordinária de 09/02/2024, por 12 votos a 0.

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprovado</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>12 x 0</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>09 / 02 / 2024</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.498 / 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 509.806,20 (Quinhentos e nove mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos), para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2024, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal Infraestrutura obras e Serviços Públicos.

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF N°	VALOR R\$
02	009	0015	0451	0029	1993	3.44905100	2.500.000.00 00		R\$ 509.806,20
								TOTAL	R\$ 509.806,20

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos abaixo relacionada:

1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos	R\$ 509.806,20
---	-----------------------

Art. 3º A ação da referida Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária Anual /2024.

Características da Ação: LIGACAO DA RUA MOYSES FILHO COM A RUA DAMIAO RODRIGUES				
Cód: 1993				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	509.806,20	0,00	0,00	0,00

Art. 4º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2024 para os procedimentos de execução do exercício financeiro.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 9 de fevereiro de 2024.


Elizelto Guido
PRESIDENTE DA MESA


Igor Tavares
1º SECRETÁRIO

Prot 33 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 1.498, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 509.806,20 (Quinhentos e nove mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos), para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2024, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal Infraestrutura obras e Serviços Públicos

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF Nº	VALOR R\$
02	009	0015	0451	0029	1993	3.44905100	2.500.000.00 00		R\$ 509.806,20
TOTAL									R\$ 509.806,20

Art. 2º. Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos abaixo relacionada:

1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos	R\$ 509.806,20
---	-----------------------

Art. 3º. A ação da referida Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária Anual /2024.

Características da Ação: LIGACAO DA RUA MOYSES FILHO COM A RUA DAMIAO RODRIGUES			
Cód: 1993			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 02/01/2024
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 31/12/2024
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/01/2024 10:13:03.08 -03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://e.alegria.net/p654fb8924act3





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO



Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	509.806,20	0,00	0,00	0,00

Art. 4º. O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2024 para os procedimentos de execução do exercício financeiro.

Pouso Alegre - MG, 22 de janeiro de 2024.



Assinado eletronicamente por:
JOSE DIMAS DA SILVA
FONSECA:34209514691
342.095.146-91
23/01/2024 11:26:40
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por:
RENATO GARCIA DE OLIVEIRA
DIAS:02797104617
027.971.046-17
23/01/2024 11:17:34
CHEFE DE GABINETE -
INTERINO

Renato Garcia de Oliveira Dias
Chefe de Gabinete



Assinado eletronicamente por:
SILVESTRE CANDIDO DE
SOUZA
TURBINO:53788273615
537.882.736-15

Silvestre Cândido de Souza Turbino
Secretário Municipal de Finanças

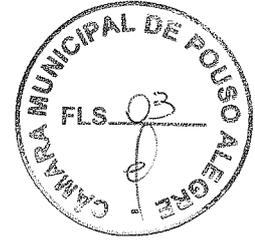




PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.”.

A propositura ora apresentada tem por finalidade a criação de dotação orçamentária fonte 2.500.00, “Obras e Instalações”, na LOA 2024, por superávit de arrecadação, dotação orçamentária esta que tem a finalidade de viabilizar a obra “LIGAÇÃO DA RUA MOYSÉS LOPES FILHO COM A RUA DAMIÃO RODRIGUES FERRAZ”, pelos seguintes motivos, a saber:

A obra de ligação entre as ruas Moysés Filho e Damião Rodrigues Ferraz é de relevância considerável para o município. Trata-se de obra de infraestrutura, com o intuito de qualificar a mobilidade urbana dos munícipes na região em que a obra será realizada. A obra supramencionada irá facilitar o tráfego na região do bairro Faisqueira, a qual é notadamente congestionada em horários de pico.

A região do Faisqueira tem, entre suas principais vias, a Avenida Antônio Scodeler. Com a aprovação deste projeto de lei visa-se atenuar o trânsito nessa via, bem como servir de via subsidiária para os habitantes e empresas situadas no bairro.

Ademais, deve-se mencionar que um dos pontos fulcrais dessa obra contempla o serviço de drenagem e a importância de um serviço adequado de drenagem de águas pluviais urbanas torna-se cada vez mais necessário para a população na medida em que os efeitos negativos das chuvas se intensificam cada vez mais, tais como alagamentos, inundações, deslizamentos, transmissão de doenças entre outros.

Outrossim, a realização dos serviços de pavimentação juntamente com os serviços de drenagem gera maior desenvolvimento, melhoram o tráfego, reduz os riscos de acidentes e, por consequência, reflete em maior segurança e conforto para a população.

Para a efetivação da criação de dotação orçamentária, por superávit, descrevemos abaixo:

AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
LIGAÇÃO DA RUA MOYSÉS LOPES FILHO COM A RUA DAMIÃO RODRIGUES FERRAZ	344905100	2.500.000	R\$ 509.806,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Ante o exposto, solicitamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nesta egrégia Casa Legislativa a fim de debater e aprovar a presente propositura.

Pouso Alegre - MG, 22 de janeiro de 2024.



Assinado eletronicamente por:
JOSE DIMAS DA SILVA
FONSECA:34209514691
342.095.146-91
23/01/2024 11:26:12
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal





**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE
COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO
PLURIANUAL**

Declaro, para os devidos fins que o projeto de lei de alteração orçamentária visando ajustes de dotações orçamentárias da obra LIGAÇÃO DA RUA MOYSÉS LOPES FILHO COM A RUA DAMIÃO RODRIGUES FERRAZ são compatíveis com a LDO (Lei Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como são compatíveis com o PPA (plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a contratação não afetará em proporção um aumento da despesa.

Pouso Alegre, 16 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE
LUCIANO DE
OLIVEIRA:034148
63618
Alexandre Luciano de Oliveira

Assinado digitalmente por ALEXANDRE
LUCIANO DE OLIVEIRA:03414863618
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e CPF
AS, OU=EM BRANCO, OU=21545437000180,
OU=presencial, CN=ALEXANDRE LUCIANO DE
OLIVEIRA:03414863618
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Foxit PDF Reader Versão 12.0.1



Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO



Informamos que o referido projeto de lei em anexo, no valor de R\$ 509.806,20 (Quinhentos e nove mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos) dispensa a elaboração de demonstrativo de impacto orçamentário/financeiro, tendo em vista que a movimentação orçamentária não resulta em aumento de despesa, apenas na alocação dos recursos conforme demonstrado na planilha orçamentária que compõe o Art 1º, e sua devida origem que é citada no Art 2º.



Assinado eletronicamente por:
SILVESTRE CANDIDO DE
SOUZA
TURBINO:53788273615
537.882.736-15
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Silvestre Cândido de Souza Turbino
Secretário Municipal de Finanças





PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1498/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.”

RELATÓRIO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

FUNDAMENTAÇÃO

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.498/2024 tem como objetivo autorizar a abertura de crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 509.806,20 (quinhentos e nove mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos), para criação de ação na Lei Orçamentária Anual- LOA/2024, e adequação do orçamento da Secretária Municipal Infraestrutura Obras e Serviços Públicos.

O presente Projeto tem por finalidade de viabilizar a obra “Ligação da rua Moysés Lopes com a rua Damião Rodrigues Ferraz”.

A obra de ligação dessas ruas é de relevância considerável para o município. Trata-se de obra de infraestrutura, como o intuito de qualificar a mobilidade urbana dos munícipes na região em que a obra será realizada. A obra irá facilitar o tráfego na região do bairro Faisqueira, a qual é notadamente congestionada em horários de pico.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.498/2024.**



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2024.



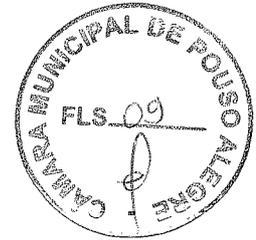
Presidente

Relator

Secretário



PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.498/2024 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43, DA LEI 4.320/64”.



RELATÓRIO

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**PROJETO DE LEI Nº 1.498/2024**”, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artigo 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O referido Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a abertura de crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 509.806,20 (quinhentos e nove mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos), para criação de ação na Lei Orçamentária Anual e adequação do orçamento da Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Serviços. O objetivo do Projeto é viabilizar a obra de ligação da Rua Moysés Lopes Filho com a Rua Damião Rodrigues Ferraz.

Conforme Declaração, anexada ao Projeto de Lei, as dotações orçamentárias são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com PPA. Declara, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro, a contratação não afetará em proporção um aumento da despesa.

Após análise do presente Projeto de Lei nº **1.498/2024**, emite-se o parecer.



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1.498/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.”

Recebido em 09/02/2024,
de 14h22.
Luiz

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **O PROJETO DE LEI Nº 1498/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.”**



FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com as disposições estabelecidas nos artigos 67 e subsequentes do Regimento Interno desta Casa, aliados ao artigo 37 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, é incumbência das Comissões Permanentes a análise e emissão de parecer acerca das proposições submetidas a elas. No que concerne a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, delineada expressamente pelo artigo 68 da Resolução 1.172, de 04 de dezembro de 2012¹.

¹ Art. 68. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

I – manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico dos projetos de leis, emendas à lei orgânica e resoluções que tramitam pela Câmara, ressalvadas as propostas de leis orçamentárias e os pareceres do Tribunal de Contas, citando, quando for o caso, o dispositivo constitucional, legal ou regimental;

II – manifestar-se diante do veto do Chefe do Poder Executivo, com exceção dos projetos orçamentários, cuja manifestação ficará a cargo da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária.

§ 1º Concluindo o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, esta será remetida ao arquivo, salvo se for interposto recurso ao Plenário por 1/3 (um terço) dos vereadores em até 5 (cinco) dias contados a partir do protocolo do parecer no setor competente.

§ 2º O parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao qual for interposto recurso, deverá ser apreciado pelo Plenário em discussão e votação únicas, podendo ser:

I - aprovado, caso em que a proposição irá ao arquivo; ou

II - rejeitado, caso em que a proposição prosseguirá para as fases de discussão e votação.



CONCLUSÃO DA RELATORIA



Após análise do presente **Projeto de Lei nº 1.498/2024** verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 23 de janeiro de 2024.

Igor Tavares

Relator

Ely da Autopeças
Presidente (Ad hoc)

Arlindo Da Motta
Secretário

18-10-1831
POUSO ALEGRE
18-10-1944